



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 16 DE JUNHO DE 1980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR CR\$
01010012.001	00	1001.3111.00	360.000,00
01010212.002	00	1001.3132.00	10.000,00
01010212.002	00	1001.4120.00	90.000,00
03070202.002	00	2001.3111.00	540.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1979, de acordo com o que preceitua o Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 16 de junho de 1980.


VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro Processo N.º 277
Pag. 34 verso
Em, 16.06.80
